

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE MOBILIDADE CORPORATIVA PARA O SENAC ES Retificado

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL torna público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Resolução SENAC n.º 1.270/2024.

Objeto: Contratação de serviço de transporte e carga para o SENAC/ES, através de empresa especializada em gestão de mobilidade corporativa, incluindo o gerenciamento de intermediadores de serviço de transporte terrestre de passageiros – táxi, aplicativos de carro, frota leve – compartilhada, vans e locação de carro (que tenha como parceiros os principais players de mercado) através de licenciamento de plataforma (aplicativo), com apoio operacional, administrativo, gestão, controle e pagamento de despesas, para atender ao SENAC/ES, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes neste Edital.

CONTEÚDO:

SEÇÃO I	–	DISPOSIÇÕES INICIAIS
SEÇÃO II	–	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
SEÇÃO III	–	CONDIÇÕES GERAIS
ANEXO I	–	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	–	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
ANEXO III	–	MINUTA DE CONTRATO

SEÇÃO I **DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1.1 As propostas deverão ser apresentadas no sistema de licitações-e do Banco do Brasil no seguinte período:
 - Do dia **24/04/2025** até as **08h** do dia **15/05/2025**. (Horário de Brasília)
 - 1.2 Abertura das propostas eletrônicas no sistema licitação-e:
 - A partir das **08h** do dia **15/05/2025**. (Horário de Brasília)
 - 1.3 Início da Sessão de disputa de preços no sistema licitações-e:
 - Às **09h00** do dia **15/05/2025**. (Horário de Brasília)
- Link - www.licitacoes-e.com.br Licitação [nº 1069270]

2. CREDENCIAMENTO

- 2.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, nos termos, da Resolução SENAC n.º 1.270/2024;
- 2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento;
- 2.3 Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelos telefones: 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas, 08007290500 Demais Localidades (Central de Atendimento do Banco do Brasil), ou por outro número telefônico disponibilizado pelo Banco do Brasil.
- 2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC ES, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- 3.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 2.2 da Seção I deste Edital) e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital;
- 3.2 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;
- 3.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 3.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 3.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site do SENAC ES, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 A Proposta de Preços será elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital;
- 4.2 As Propostas de Preços iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital no item 1.1 da **SEÇÃO I**, deverão atender às especificações constantes na **SEÇÃO II** e apresentar os seguintes dados:
 - 4.2.1 Valor total global, conforme o **Item 5 – TABELA DE PROPOSTA DE PREÇOS**, da **SEÇÃO II**.
 - 4.2.2 Caso julgue necessário ou quando for exigido pelo Senac ES, o licitante poderá anexar proposta eletrônica no site do licitações-e, antes da fase de lances, indicando a **marca e modelo** do material cotado, e ainda **anexar documentos** que contenham informações técnicas detalhadas, desde que respeitando o sigilo do fornecedor participante;
 - 4.2.3 Os dados acima, caso julgue necessário ou quando for exigido pelo Senac ES deverão ser inseridos no campo “Informações Adicionais” da proposta eletrônica no portal do licitações-e do Banco do Brasil;
 - 4.2.4 O valor lançado no sistema será o **valor global**;
- 4.3 O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto deste edital, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, despesas com montagem e instalação, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com as especificações – **SEÇÃO II**;
- 4.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital;
- 4.5 A CPL analisará as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento pelos licitantes;
 - 4.5.1 A CPL desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou aquelas que forem manifestamente inexecutáveis;
 - 4.5.2 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- 4.6 Da decisão que desclassificar as Propostas de Preços somente caberá pedido de reconsideração à própria CPL, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o endereço licitacao@es.senac.br acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
- 4.7 A CPL decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 4.8 Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 Até o horário previsto neste Edital para abertura das propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema;
- 5.2 Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a CPL avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam, conforme Resolução SENAC n.º 1.270/2024 e exigências que porventura forem apresentadas na SEÇÃO II;
- 5.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL;
- 5.4 Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior;
- 5.4.1 Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente;
- 5.4.2 Será considerada como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor total;
- 5.4.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, observando o lance que tiver sido primeiramente registrado;
- 5.5 Na fase da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;
- 5.6 O licitante poderá oferecer lances inferiores ao de sua proposta inicial, sendo de sua escolha cobrir a proposta de menor valor ou não, onde a sua classificação se dará de acordo com a ordem de classificação do menor para o maior valor, sempre sendo registrado apenas pelo sistema eletrônico, conforme, Art. 28, da Resolução SENAC n.º 1.270/2024;
- 5.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;
- 5.8 Os lances ofertados serão no valor total, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais;
- 5.9 Durante o transcurso da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;
- 5.10 O tempo normal da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços” será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com 1 (um) minuto de antecedência, através de mensagem aos participantes;
- 5.11 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens 5.6, 5.7 e 5.8 da SEÇÃO I do Edital;
- 5.11.1 O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 1 (um) segundo à 30 (trinta) minutos;
- 5.11.2 O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro;
- 5.11.3 Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 5.11.4 Será iniciado a “Sessão Pública de Disputa de Preços” primeiramente para o Lote 1, e ao seu término, será iniciado o Lote 2, e assim até a conclusão de todos os lotes em disputa, quando for o caso;
- 5.12 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexecutável, o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes;
- 5.13 No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas”;
- 5.14 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à CPL verificar a aceitabilidade do preço ofertado;
- 5.15 Após o encerramento da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, antes de ser declarado vencedor, a CPL poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço por item;
- 5.15.1 A negociação preferencialmente será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes;

- 5.16 O sistema informará a proposta de menor preço total imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela CPL acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 5.17 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela CPL);
- 5.18 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 6.1 O julgamento obedecerá ao critério conforme Resolução SENAC n.º 1.270/2024 e exigências que porventura forem apresentadas na SEÇÃO II;
- 6.2 A Proposta ofertada terá um prazo de validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis em moeda corrente nacional;
- 6.3 A empresa licitante deverá obedecer às especificações técnicas, para o(s) itens(s) escolhido(s), conforme **SEÇÃO II**;
- 6.4 A Comissão de Licitação, antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame, poderá solicitar amostras dos itens ou prova de conceito, quando for o caso, para avaliação de qualidade, caso as informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos itens cotados sejam incompletos;
 - 6.4.1 As amostras ou prova de conceito serão apresentadas na data e local designados pela Contratante. A não apresentação por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório;
 - 6.4.2 Prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para o envio ou agendamento da prova de conceito, para demonstração e testes de qualidade, performance e aprovação pela equipe técnica requisitante do SENAC/ES;
- 6.5 Ordenados os lances em forma crescente de preço, para cada item, a CPL determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) a PROPOSTA COMERCIAL digital ou escrita, e os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, à Comissão de Licitação do SENAC – Departamento Regional do Estado do Espírito Santo, preferencialmente para o e-mail licitacao@es.senac.br ou poderá ser enviado à Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-935;
- 6.5.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC ES quanto do emissor. A confirmação do recebimento é exclusiva do licitante.
- 6.6 Se a proposta ou lance de menor VALOR, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os documentos para proceder a sua habilitação, seguindo o mesmo prazo estabelecido no item 6.5. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital;
- 6.7 Declarado(s) o(s) licitante(s) Vencedor(es) pela Comissão de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1 A(s) empresa(s) licitante(s) **Arrematante(s)** da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) encaminhar, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do término da referida Sessão, a sua PROPOSTA COMERCIAL em formato digital, conforme condições deste edital com as devidas especificações técnicas da SEÇÃO II, com os novos preços oferecidos para o(s) itens(s) durante a Sessão do Pregão e a documentação de HABILITAÇÃO relacionada no item 8 da SEÇÃO I deste Edital;
 - 7.1.1 A PROPOSTA COMERCIAL e a documentação de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, preferencialmente para o e-mail licitacao@es.senac.br, dentro do prazo do item 7.1, contendo as informações do licitante e de qual processo se refere;

- 7.1.2 Em caso de não ser possível o envio da Propostas e Documentos por e-mail, o licitante poderá optar em entregar presencialmente, dentro do mesmo prazo do item 7.1 ou por correspondência em envelope único lacrado, postado dentro do mesmo prazo, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição “PROPOSTA DE COMERCIAL E HABILITAÇÃO”, conforme modelo abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º —/2025 – DATA DE ABERTURA ___/___/2025
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

- 7.1.3 O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão de Licitação do SENAC – Departamento Regional do Estado do Espírito Santo, situado na Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-935;
- 7.1.4 A não apresentação da PROPOSTA COMERCIAL digital ou escrita ou documentação de HABILITAÇÃO exigidos, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.
- 7.1.5 A solicitação de confirmação do recebimento do e-mail e ou envelope será exclusivo do licitante, não sendo aceito questionamentos futuros por desclassificação por descumprimento dos prazos de envios estabelecidos no item 7.1 da Seção I deste ato convocatório.
- 7.2 **Condições que deverão constar nas propostas dos licitantes, sendo passíveis de desclassificação em caso de descumprimento:**
- 7.2.1 Condições para pagamento: Será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a entrega do objeto deste certame e da emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que tenha sido atestado e aceito formalmente pelo Contratante/Gestor do contrato designado. Necessário que a(s) Nota(s) Fiscal(is) seja entregue pela Contratada, com prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes ao vencimento. Ressalta-se ainda que a data de vencimento deve ser programada para terças e quintas, dias em que esta Instituição efetua os pagamentos;
- 7.2.2 Prazo de prestação dos serviços: **12 (doze) meses** a partir do comunicado formal do SENAC ES, que se dará após assinatura do contrato;
- 7.2.3 Quando a Comissão de Licitação verificar qualquer divergência no cálculo do preço total da PROPOSTA COMERCIAL, o mesmo será feito com base no preço unitário;
- 7.2.4 O(s) licitante(s) Arrematante(s) deverá(ão) incluir, junto com a respectiva PROPOSTA COMERCIAL escrita, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos referentes aos itens cotados, quando for o caso;
- 7.2.5 Validade da proposta: Será de **90 (noventa) dias** contados da data de entrega da proposta ou da abertura dos envelopes, conforme o caso;
- 7.2.6 Local de entrega e dados para faturamento: conforme **item 08 da SEÇÃO II**;
- 7.2.7 Especificações técnicas, claras e detalhadas dos serviços, em conformidade com as especificações contidas na **SEÇÃO II**;
- 7.2.8 O Valor Máximo a ser pago pelo SENAC DR/ES será conforme o **item 05 da SEÇÃO II**;
- 7.2.9 Para apresentação da proposta comercial impressa pelo licitante vencedor, os valores unitários e totais, deverão ser preenchidos, e não será aceito valor total superior ao máximo exigido conforme **item 05 da SEÇÃO II**;
- 7.2.10 Outras informações que julgar necessárias.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, caso não estejam consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3 Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 8.5 Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, Procuradora da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais;
- 8.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do licitante, na forma da lei.
- 8.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou na sede do licitante, na forma da lei;
- 8.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.9 Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 8.10 Declaração em papel timbrado do licitante, de que recebeu os documentos, tomou conhecimento e concorda com todas as condições deste edital – **Vide Anexo II**
- 8.11 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo itens compatíveis com o objeto do presente Edital;
- 8.12 Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente do representante legal credenciado da Licitante;
- 8.13 Carta de Credenciamento conforme **ANEXO I**, caso a licitante se faça representar por procurador credenciado;

SEÇÃO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de serviço de transporte e carga para o SENAC/ES, através de empresa especializada em gestão de mobilidade corporativa, incluindo o gerenciamento de intermediadores de serviço de transporte terrestre de passageiros – táxi, aplicativos de carro, frota leve – compartilhada, vans e locação de carro (que tenha como parceiros os principais players de mercado) através de licenciamento de plataforma (aplicativo), com apoio operacional, administrativo, gestão, controle e pagamento de despesas, para atender ao SENAC/ES, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes neste Edital.
- 1.2 A CONTRATADA deverá permitir que as corridas sejam solicitadas através de aplicativo ou sistema web, onde o próprio usuário possa gerar sua solicitação, sem a necessidade de contato telefônico na solicitação das corridas; como também oferecer a possibilidade de efetuar agendamentos para solicitações futuras.
- 1.3 O usuário deverá visualizar, dentro do próprio aplicativo, a oferta de veículos e as tarifas destes players e de suas modalidades, podendo observar e fazer uma escolha avaliando custo, categoria de serviço, tipo de transporte (táxi, carro particular, frota).
- 1.4 O aplicativo deve possuir as opções de transporte e deve permitir que sejam configuradas de acordo com a política interna do SENAC/ES.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VIGÊNCIA	VALOR ESTIMADO (12 MESES)	TARIFA POR TRANSAÇÃO
1	PREÇO (TARIFA) POR TRANSAÇÃO, CONSIDERANDO A CORRIDA POR MEIO DE TRANSPORTE URBANO TERRESTRE NA MODALIDADE DE APLICATIVO.	12 meses	R\$ 200.000,00	R\$ 5,00

- 2.1 A CONTRATADA deverá utilizar apenas duas casas decimais para centavos.
- 2.1.1 A negociação se dará pelo menor valor da Tarifa por Transação;

2.1.2 O valor global estimado pelo SENAC/ES para utilização de corridas é de R\$ 200.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) estando contemplado neste valor o custo referente à tarifa por transação e o valor das corridas. Porém, o SENAC/ES não se compromete com a utilização desse valor, já que o serviço será utilizado conforme demanda.

Parágrafo Único: O aplicativo **deverá** possibilitar aos usuários o acesso aos serviços de, **no mínimo, 02 (dois) aplicativos de transporte de mobilidade urbana, 01 (um) de serviço de táxi convencional, 01 de locação de carros e vans**, com abrangência em território nacional.

2.2 Funcionalidades do sistema

- 2.2.1 O sistema da CONTRATADA deverá apresentar no mínimo as seguintes funcionalidades:
- a. Gerenciamento de cadastro de usuários, permitindo a inclusão e exclusão a qualquer momento no sistema de forma automatizada.
 - b. Possuir no sistema registro ilimitado de usuários, com possibilidade de inserção de centros de custo e a unidade, conforme nomenclatura do SENAC.
 - c. O sistema de registro deverá possibilitar o cadastro de usuários por tempo determinado ou não, a critério do SENAC/ES.
 - d. Disponibilização de perfil e senha pessoal aos usuários para utilização dos serviços.
 - e. Permitir a parametrização de políticas de uso, como limite de utilização em cada centro de custo.
 - f. Prévio cadastro do empregado responsável por aprovação da área (unidade organizacional).
 - g. Permitir que a solicitação de táxi/corrida seja realizada através de aplicativo instalado em Smartphone – no mínimo para os sistemas operacionais Android e IOS – e através de dispositivos eletrônicos (computador, ultrabook, netbook, notebook e tablet), em quaisquer casos, conectados à internet.
 - h. Permitir o preenchimento da origem, destino e motivo/justificativa da corrida.
 - i. O aplicativo deverá apresentar a cotação com os fornecedores disponíveis para o percurso solicitado, possibilitando a escolha prévia, levando em consideração o tempo de espera e o valor.
 - j. Disponibilizar ao usuário um mapa, pelo qual seja possível identificar a localização do táxi/veículo, a estimativa do tempo de espera, o acompanhamento em tempo real do deslocamento e a chegada do táxi/veículo por meio do envio de uma notificação no celular do usuário/passageiro.
 - k. Deve constar o nome do motorista e a identificação do veículo, bem como a possibilidade de realizar contato telefônico com o motorista.
 - l. A corrida deve ser finalizada com a verificação do taxímetro feita pelo usuário do táxi ou conferência do valor da corrida apresentado pelo aplicativo.
 - m. O pagamento da corrida será de forma eletrônica, por meio do aplicativo, dispensando o uso de cartão e/ou dinheiro.
 - n. Disponibilização dos comprovantes de corrida aos usuários e à área de gestão após encerramento da corrida.
 - o. Os dados das corridas deverão ser disponibilizados online para consulta pelo CONTRATANTE, por meio de sistema WEB, que armazenará os relatórios e o painel de gestão para conferência de utilização pelo Gestor do Contrato.
 - p. O aplicativo deverá permitir o agendamento de corridas com antecedência.
 - q. O sistema deverá permitir o cadastro temporário de terceiros e convidados do SENAC/ES.
 - r. Permitir a avaliação do serviço no término da corrida pelo usuário/passageiro.

- s. Compartilhamento de viagens – O sistema deverá permitir a solicitação de corrida para compartilhamento de um passageiro ou mais, bem como, o rateio do custo para diferentes centros de custo.”
- t. Permitir alteração de centro de custo e departamento para alocação da despesa da corrida para outra área.
- u. Desejável - Utilização de veículos da frota do SENAC/ES. O sistema disponibilizado poderá integrar com a telemetria da CONTRATANTE para verificar a disponibilidade de veículos próximos à área solicitada ou rota do viajante.
- v. Permitir a customização de exibição, com possibilidade de apresentação de todas as opções cotadas ou apenas uma previamente definida pelo usuário, de acordo com os parâmetros indicados na política definida pelo SENAC/ES, que poderão ser alterados durante a vigência do contrato.
- w. Desejável - Utilização de veículos locados. Além das disposições acima, a CONTRATADA poderá considerar como possibilidade a locação de veículo para atender à necessidade informada.
- x. Desejável – ter funcionalidades que permitam a integração automatizada com outros Sistemas, dentre os quais o ERP utilizado pelo SENAC/ES (MXM).
- y. Desejável - Possibilidade de integração de todos os serviços de prestação de serviços em transporte no Sistema (ex. táxi, privados, frota própria, vans, fretados etc.), sem custo adicional.
- z. Desejável - Apresentar possibilidade de inclusão ou exclusão dos veículos da frota própria, através da integração com o prestador do serviço de Telemetria da CONTRATANTE. A partir dessa integração, permitir que o administrador do SENAC/ES possa alterar a disponibilidade dos veículos com os status de disponível, indisponível ou em manutenção, sendo também possível localizá-los em tempo real.
- aa. Quilometragem máxima: Possibilidade de restrição de viagens mais longas do que determinada quilometragem parametrizada no sistema.

2.3 Relatórios gerenciais

- 2.3.1 A empresa contratada deverá disponibilizar os relatórios gerenciais para controle de gestão e para extração do sistema pelos empregados designados pela CONTRATANTE a qualquer momento, 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 2.3.2 Disponibilizar mensalmente, relatório via web, em Excel e CSV. Desejável ferramenta web em formato de dashboard ou cockpit e Power BI.
- 2.3.3 Conceder acesso ilimitado aos relatórios gerenciais para controle de despesas de corridas em tempo real.
- 2.3.4 Disponibilizar plataforma web para gestão dos passageiros aptos a utilizar o serviço corporativo.
- 2.3.5 Disponibilizar plataforma web com relatórios para gerenciamento das corridas com as seguintes informações:
 - a. Identificação do usuário;
 - b. Unidade e centro de custo (compatível com a estrutura de dados do ERP utilizado pelo SENAC/ES);
 - c. Motivo da corrida;
 - d. Tarifa;
 - e. Origem;
 - f. Destino;
 - g. Cidade / Estado;
 - h. Rota;

- i. Data da solicitação da corrida;
 - j. Horário da solicitação da corrida;
 - k. Horário de início da corrida;
 - l. Horário de término da corrida;
 - m. Valor da corrida;
- 2.3.6 Os relatórios devem permitir a extração e o download para planilhas eletrônicas (Excel) e em arquivos no formato pdf, podendo fazer filtros e funções que possam atender os controles necessários descritos neste termo.
- 2.3.7 Permitir o controle orçamentário de despesas por centro de custo.
- 2.3.8 Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a extração dos seguintes dados:
- a. Corridas e gastos por usuário/passageiro;
 - b. Corridas e gastos por centro de custo;
 - c. Corridas e gastos por período de tempo;
- 2.3.9 O sistema com relatórios de gerenciamento deverá permitir, para cada perfil de usuário, o acesso às funcionalidades a seguir:
- a. Pelo próprio usuário: acesso ao relatório e histórico de suas próprias corridas.
 - b. Gestor de área: acesso aos relatórios de todos os usuários/autorizados de sua própria unidade/centro de custo, desde o início da vigência do contrato.
 - c. Pelo fiscal e gestor de contrato: acesso completo a todos os centros de custo e relatórios de utilização do serviço de todos os autorizados/usuários do SENAC/ES cadastrados no sistema, desde o início da vigência do contrato.
- 2.4 Execução do serviço
- 2.4.1 A execução dos serviços deverá ser sob demanda, devendo a Contratada viabilizar a disponibilização do veículo no local em que lhe for solicitado através do aplicativo.
- 2.4.2 O aplicativo da empresa a ser contratada deverá possibilitar aos usuários o acesso aos serviços de, no mínimo, 02 (dois) aplicativos de transporte de mobilidade urbana e 01 (um) de serviço de táxi, com abrangência em território estadual, desejável nacional.
- 2.4.3 Os serviços deverão ser prestados diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 2.4.4 Em caso de cancelamento de solicitação antes do início da corrida, a cobrança ou não de taxa de cancelamento observará a política de cancelamento expressa no Termo de Uso de cada empresa prestadora do serviço de transporte terrestre.
- 2.4.5 O taxímetro somente poderá ser acionado no local e no momento de início do deslocamento solicitado, encerrando-se a apuração do valor a ser cobrado na chegada do destino do usuário.
- 2.4.6 Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços contratados não poderão trafegar com defeito no hodômetro ou no taxímetro.
- 2.4.7 A cobrança de Taxa de Retorno deverá observar os dispositivos expressos no Termo de Uso de cada empresa prestadora do serviço de transporte terrestre ou o quanto exigido em lei, prevalecendo a legislação vigente, em caso de divergências.
- 2.4.8 Nos valores das corridas deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, impostos, taxas, seguro, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral deste objeto.
- 2.4.9 A cobrança pela prestação dos serviços será feita de acordo com os valores estabelecidos na legislação municipal vigente e, se for o caso, acrescida de extras, de acordo com a regulamentação do município, como, uso do porta-malas (bagagem), pedágios, corridas

intermunicipais, cujos valores também deverão ser aprovados e confirmados pelos usuários/passageiros ao final de cada corrida.

- 2.4.10 A CONTRATANTE poderá solicitar no decorrer do contrato auxílio para realizar integração entre os seus Sistemas internos, incluindo o ERP – MXM e o Sistema Corporativo da Contratada.

2.5 Abrangência

- 2.5.1 Prestar atendimento nas cidades do Espírito Santo, obrigatoriamente no Rio de Janeiro e nas principais capitais do Brasil, desejável demais localidades.

2.6 Treinamento

- 2.6.1 A contratada deverá promover treinamento relativo ao uso de todas as possibilidades do sistema a pelo menos um colaborador de cada unidade (empregado do SENAC/ES responsável por disseminar as informações dentro da sua unidade/área), até 07 (sete) dias antes do início da prestação de serviços.

2.7 Obrigações relativas aos veículos cadastrados

- 2.7.1 Os veículos deverão estar devidamente credenciados junto ao órgão municipal de trânsito de seu município de atuação.
- 2.7.2 Os veículos deverão, obrigatoriamente, portar documentação em situação regular, de acordo com a legislação de trânsito vigente, além de dispor de itens básicos de segurança e condições higiênicas para transportar passageiros.
- 2.7.3 Deverão possuir aparelhamento de tecnologia que possibilite comunicação e roteirização via GPS.
- 2.7.4 Possam acomodar cadeira de rodas padrão para transporte de deficientes físicos.
- 2.7.5 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Qualificação Técnica:

- 3.1.1 Adotar a exigência de qualificação técnica conforme redação padrão utilizada nos editais do SENAC/ES, incluindo atestados, certidões, comprovação de boa situação financeira da empresa por meio da análise de balanço e cálculo de indicadores como índices de liquidez corrente, liquidez geral, liquidez seca, endividamento e rentabilidade do capital próprio médio.
- 3.1.2 Apresentar modelo de software para testes, com login e senha e manual de utilização, para análise e verificação a ser feita pela área técnica.
- 3.1.3 Apresentar relação de, no mínimo, 03 clientes que utilizam o serviço, (nome e telefone de contato do responsável pela gestão do serviço).
- 3.1.4 Apresentar dados e resultados de Pesquisa de Satisfação com seus clientes.

3.2 POC – Prova de Conceito

3.2.1 O vencedor será convocado pelo SENAC/ES para a realização de uma “Prova de Conceito” das funcionalidades do aplicativo, que deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do comunicado. A Prova de Conceito consistirá em:

- Apresentação dos requisitos obrigatórios descritos no ANEXO II – POC (Prova de Conceito), que deverá incluir todos os itens constantes na tabela POC (itens 01 a 21).
- Demonstração das funcionalidades detalhadas neste instrumento, conforme descritas na tabela de requisitos do edital e no ANEXO II – POC, para aprovação final do SENAC/ES, sem quaisquer obrigações legais ou financeiras adicionais.
- Demonstração da solução na data agendada pelo SENAC/ES, trazendo, para isso, todos os equipamentos e itens necessários para a apresentação.

d. Avaliação da Prova de Conceito pela Equipe Técnica do SENAC/ES, com base na demonstração e checagem dos itens descritos no ANEXO II – POC (Prova de Conceito), incluindo, mas não se limitando a:

- Acesso de usuários/passageiros (login e senha), perfis de acesso diferenciados, e definição de senhas para usuários temporários e convidados;
- Funcionamento do aplicativo em sistemas operacionais (Android 9.0+ e iOS 12.0+) e dispositivos eletrônicos, com suporte a atualizações automáticas;
- Implementação de medidas de segurança, como criptografia de informações sensíveis e conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- Disponibilização de mapa de acompanhamento da corrida em tempo real, com informações sobre localização do veículo, tempo estimado de chegada, identificação do motorista e veículo, e opção de contato telefônico;
- Garantia de acessibilidade para usuários com deficiência, incluindo opções como leitura de texto em áudio, contraste ajustável e navegação simplificada;
- Visualização de relatórios detalhados, incluindo uso por centro de custo, frequência de viagens por usuário, tempo médio de espera, e análise de custos por departamento;
- Possibilidade de integração com sistemas de ERP e CRM para automação de processos de faturamento e acompanhamento de clientes;
- Atendimento ao cliente disponível 24/7 via WhatsApp, chat do aplicativo, e telefone, com tempos de resposta especificados (até 5 minutos durante horário comercial e até 15 minutos fora do horário comercial).

e. Indicação, pela licitante de um profissional qualificado para realizar a apresentação dos requisitos e executar os procedimentos de teste, que ficará à disposição do SENAC/ES durante todo o período de avaliação para esclarecer dúvidas e acompanhar a homologação da solução.

f. Agendamento da data para início da POC (Prova de Conceito) pela Comissão de Licitação, com todos os envolvidos do SENAC/ES e o representante da empresa vencedora.

g. Desclassificação da empresa se a solução apresentada não atender a qualquer um dos requisitos obrigatórios, conforme decisão da equipe avaliativa. Nesse caso, a segunda colocada será convocada.

h. Obrigação da licitante vencedora em cumprir integralmente sua proposta técnica, mesmo que determinados aspectos não sejam verificados durante a prova de conceito.

i. Durante o contrato, o fornecedor deverá manter todas as condições demonstradas na POC, mensalmente, garantindo ao menos 90% de conformidade nos atendimentos.

j. Implementação de medidas de segurança para proteger os dados dos usuários, incluindo criptografia e conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

k. Mapa de acompanhamento da corrida com informações em tempo real, incluindo localização do veículo, tempo estimado de chegada e notificações automáticas para desvios ou atrasos.

l. Garantia de que o aplicativo seja acessível a usuários com deficiência, com recursos como leitura de texto em áudio, contraste ajustável e navegação simplificada.

m. Visualização de relatórios detalhados, incluindo uso por centro de custo, frequência de viagens por usuário, tempo médio de espera e análise de custos por departamento.

n. Possibilidade de integração com sistemas de ERP e CRM para automatizar processos de faturamento e acompanhamento de clientes.

- o. Atendimento ao cliente disponível 24/7 via WhatsApp, chat do aplicativo, e telefone, com tempos de resposta especificados (até 5 minutos durante horário comercial e até 15 minutos fora do horário comercial).
- p. Compatibilidade com versões específicas de sistemas operacionais (ex.: Android 9.0+ e iOS 12.0+) e suporte para atualizações automáticas.
- q. Interface intuitiva e fácil de usar, com design responsivo e instruções passo a passo para novos usuários.
- r. Gerenciamento de frota com informações detalhadas sobre cada veículo e motorista, incluindo status de
- s. Manutenção, histórico de corridas e avaliações de desempenho.

§ 1º A empresa avaliada poderá utilizar informações figurativas e/ou exemplos de outros clientes corporativos para demonstração.

§ 2º O SENAC/ES se reserva o direito de promover quaisquer diligências que se façam necessárias a fim de verificar a veracidade e a precisão das informações fornecidas.

4. PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES		Prazo total de 25 dias																								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
ETAPA 1	Assinatura do Contrato																									
	Reunião de kick-off																									
ETAPA 2	Cadastro de parametrização das contas																									
	disponibilização de informações SENAC/ES cadastro usuários / colaboradores / gestores																									
ETAPA 3	Treinamento equipe técnica																									
	disponibilização de manual / vídeo / tutorial																									

- 4.1. Após assinatura do Contrato haverá reunião de kick-off para alinhamento das ações da etapa preparatória que antecede a execução do serviço.
- 4.2. Início do serviço será em até 25 dias após assinatura do contrato.

5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. Obrigações da CONTRATADA

5.1.1. Designar um profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o SENAC/ES, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

5.1.2. Disponibilizar um canal de atendimento para suporte aos usuários.

Tipo de chamada	Tratativa
Nível 01	Suporte automatizado no app (autoatendimento 24h)
Nível 02	Chat com atendente
Nível 03	Atendimento telefônico (das 6h às 22h – dias úteis)

- 5.1.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato.
- 5.1.4. Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.
- 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.1.6. Atender às determinações da fiscalização do SENAC/ES.
- 5.1.7. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação, principalmente dos dados dos usuários/passageiros.

- 5.1.8. Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que esteja adequadamente protegido contra roubo, dano, perda ou acesso não autorizado, de acordo com padrões que sejam, no mínimo, equivalentes àqueles aplicados às informações confidenciais da CONTRATADA.
- 5.1.9. Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolva o nome do SENAC/ES mediante prévia e expressa autorização.
- 5.1.10. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SENAC/ES.
- 5.1.11. Não utilizar a marca do SENAC/ES ou qualquer material desenvolvido pela Instituição, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste contrato.
- 5.1.12. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.
- 5.1.13. Prestar esclarecimentos o SENAC/ES sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 5.1.14. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.1.15. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- 5.1.16. Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo o SENAC/ES, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda o SENAC/ES de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.
- 5.1.17. A assinatura do contrato não implicará o SENAC/ES, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o SENAC/ES a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.
- 5.1.18. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- 5.1.19. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 5.1.20. Responsabilizar-se pelos danos causados o SENAC/ES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 5.1.21. Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados o SENAC/ES ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.
- 5.1.22. Manter comunicação frequente com o SENAC/ES oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.
- 5.1.23. Informar ao SENAC/ES todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento.
- 5.1.24. Manter o atendimento com o SENAC/ES, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 5.1.25. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SENAC/ES.
- 5.1.26. Responder, perante o SENAC/ES e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.
- 5.1.27. Acatar as determinações do CONTRATANTE no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.1.28. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

5.2. Obrigações do Contratante

- 5.2.1. Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços.
- 5.2.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 5.2.3. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse.
- 5.2.4. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.
- 5.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 5.2.6. Fica assegurado ao SENAC/ES o direito de solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O local onde se dará o gerenciamento do contrato da frota será na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-935.
- 6.2. A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos LICITADORES por meio da Coordenadoria de Serviços Auxiliares da Gerência de Operações do SENAC/ES.
- 6.3. O Coordenadoria de Serviços Auxiliares registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados. E poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 6.4. Da mesma forma, qualquer pagamento ficará suspenso enquanto houver pendências.

7. DO SERVIÇO

7.1. Serviços sem ônus para o SENAC/ES

- a) Emissão mensal de faturamento centralizado, por unidade e centro de custo.
- b) Emissão mensal de planilha de medições, relatórios gerenciais /operacionais/indicadores, desejável através de BI conforme solicitação do SENAC/ES.

7.2. Prestação/execução do serviço:

- a. Prestar atendimento nas maiores cidades do Espírito Santo, especialmente Grande Vitória, e interior do Estado quando possível, capitais e principais cidades do Brasil.
- b. Fica estabelecido o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos a contar do dia imediatamente posterior à data da assinatura do contrato para início do objeto contratual, conforme cronograma inicial, sem interrupção e prorrogação.
- c. Para tal cumprimento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá enviar sua base de cadastro de usuários em até 20 (vinte) dias anteriores ao prazo de início.
- d. No caso de algum mês que nenhum serviço seja prestado, o Contratante não ficará obrigada a realizar pagamentos à Contratada.

8. DADOS PARA FATURAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais/Faturas, relativas ao serviço prestado nas correspondentes Unidades da CONTRATANTE, contendo os respectivos valores, discriminando em seu cabeçalho os seguintes dados:

UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	SENAC VITÓRIA Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL CNPJ: 03.743.301/0001-01 / Inscrição Estadual: Isento / Insc. Municipal: 110.951-0 Endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2077, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES. CEP: 29.050-935.
2	HOTEL SENAC ILHA DO BOI Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL CNPJ: 03.743.301/0007-99 / Insc. Estadual: 08.074.539-3 / Insc. Municipal: 009.103-8 Endereço: Rua Bráulio Macedo, nº 417, Bairro Ilha do Boi, Vitória/ES. CEP: 29.052-640.
3	CEP VILA VELHA Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL CNPJ: 03.743.301/0004-46 / Inscrição Estadual: Isento / Insc. Municipal: 022.220-X Endereço: Rua Jaguaribe, nº 91, Bairro Divino Espírito Santo Vila Velha/ES. CEP 29.107-403.
4	SENAC LINHARES Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL CNPJ: 03.743.301/0007-99 / Inscrição Estadual: Isento / Insc. Municipal: 1.435-5 Endereço: Rua Governador Florentino Avidos, nº 80, 3º e 4º Andar, Center Norte Conceição, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES. CEP: 29.900-490.
5	SENAC VENDA NOVA DO IMIGRANTE Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL CNPJ: 03.743.301/0009-50 / Inscrição Estadual: Isento / Insc. Municipal: 6.007-6 Endereço: Av. Domingos Perim, nº 988, Bairro Providência Venda Nova do Imigrante/ES. CEP: 29.375-000.
6	SENAC SANTA TERESA Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL CNPJ: 03.743.0010-94 / Inscrição Estadual: Isento / Insc. Municipal: xxxx Endereço: Rua Bernardino Monteiro, nº 682, Bairro Dois Pinheiros Santa Teresa/ES. CEP: 29.650-000.
7	SENAC SÃO MATEUS Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL CNPJ: 03.743.301/0011-75 / Inscrição Estadual: Isento / Insc. Municipal: 1.517-3 Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, 573, 2º Piso, Bairro Sernamby São Mateus/ES. CEP: 29.930-445.

8	SENAC SERRA Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL CNPJ: 03.743.301/0012-56 / Inscrição Estadual: Isento / Insc. Municipal: 467.674-8 Endereço: Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 2881, Portal de Jacaraípe SERRA/ES. CEP: 29.173-795.
9	SENAC COLATINA Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL CNPJ: 03.743.301/0006-08 / Inscrição Estadual: Isento / Insc. Municipal: 3.367-9 Endereço: Avenida Doutor Adauto Barcellos de Carvalho, nº 400, Bairro Esplanada Colatina/ES. CEP: 29.702-705.
10	SENAC CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL CNPJ: 03.743.301/0005-27 / Inscrição Estadual: Isento / Insc. Municipal: 21.558-1 Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, 253 a 265, Bairro Santo Antônio Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-500.
11	SENAC CARIACICA Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL CNPJ: 03.743.301/0001-01 / Inscrição Estadual: Isento / Insc. Municipal: 110.951-0 Endereço: Rua João Lopes Rogério, nº 10, Bairro Campo Grande Cariacica/ES. CEP: 29.146-370.
12	SENAC SÃO GABRIEL DA PALHA Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL CNPJ: 03.743.301/0006-08 / Inscrição Estadual: Isento / Insc. Municipal: 3.367-9 Endereço: Rua Amado Almeida, nº 10, Bairro Residencial Glória São Gabriel da Palha/ES. CEP: 29.780-000.

SEÇÃO III **CONDIÇÕES GERAIS**

1. Critérios de Avaliação das Propostas

- 1.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, que, após a decisão, comunicará o resultado, por escrito, aos licitantes conforme o item 6 da SEÇÃO I.
- 1.2 Será considerado vencedor o Licitante que oferecer a proposta mais vantajosa que atenda às exigências do presente Edital e que seja de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 1.3 Caberá exclusivamente ao contratante o direito de solicitar ao licitante a composição da planilha de custo analítico da proposta comercial, caso haja disparidade de valor para menos em relação às demais propostas, no prazo de 48 horas. Caso não seja atendida a solicitação, a proposta será desclassificada.

2. Preços

- 2.1 Os preços deverão ser cotados em Reais (R\$) fixos e irrevogáveis, tomando-se por base as especificações técnicas deste Pregão.

3. Aceitação

- 3.1 Todos os produtos deverão atender rigorosamente ao objeto deste Pregão.
- 3.2 Todos e quaisquer riscos inerentes ao fornecimento de que tratam o Edital serão de inteira responsabilidade do Contratado.

4. Obrigações do Contratado

- 4.1 Pagar todos os encargos sociais e impostos relativos ao que tratam este Edital.
- 4.2 Fornecimento dos serviços nas condições do presente Edital e constantes da proposta comercial da empresa contratada.
- 4.3 Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificações exigidas no Edital;
- 4.4 E demais obrigações previstas na Minuta Contratual.

5. Obrigações do Contratante

- 5.1 Pagar a empresa vencedora da presente Licitação, de acordo com o item 7.2 da SEÇÃO I.

6. Procedimento e Recursos

- 6.1 Caberá recurso da decisão da **declaração de licitante vencedor** no prazo de 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo;
- 6.2 O licitante que se julgar prejudicado pelo resultado da licitação, deverá encaminhar O(s) **recurso(s)** fundamentado(s), assinado(s), por e-mail ou presencialmente na Gerência de Suprimentos do SENAC/ES, dirigidos ao Diretor Regional do SENAC/ES, por intermédio da Comissão de Licitação;
- 6.3 Contrarrazões de recurso, deverão seguir o mesmo prazo de 02 (dois) dias após para a apresentação, após o recebimento do recurso encaminhados pela Comissão de Licitação.
- 6.4 As decisões referentes aos recursos serão comunicadas por escrito diretamente aos licitantes por e-mail cadastrado no site do SENAC ES na retirada do edital, bem como na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

7. Contrato

- 7.1 A assinatura do contrato para realização do objeto deste Certame, dar-se-á até 10 (dez) dias após a convocação do licitante vencedor, sob pena de desistência tácita e aplicação das penalidades previstas. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela contratante.
- 7.2 Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.
 - 7.2.1 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.
- 7.3 Constarão no contrato o seu objetivo, com a especificação dos produtos e/ou serviços, o preço ajustado, o prazo de entrega, as garantias e penalidades, além de outras condições pré-estabelecidas no edital.
- 7.4 A execução do serviço poderá ser prorrogada através de acordo entre as partes, limitando-se as prorrogações ao prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses aplicando o reajuste com o índice IGP-M (FGV) também estabelecido na minuta de contrato. Desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.
- 7.5 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexos com o objetivo e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactadas. Em caso de reequilíbrio, o mesmo será através de termos aditivos, seguindo o item 7.6.
- 7.6 Caso haja necessidade de alteração contratual por acordo entre as partes, a mesma será através de termos aditivos.
- 7.7 Fica estabelecido que, quando da justificada necessidade de prorrogação de prazo, a Contratada deverá pleitear formalmente em até 30 (trinta) dias corridos antes do vencimento do prazo de entrega do objeto do contrato. O pedido deverá vir acompanhado das devidas justificativas e fundamentos legais. Ainda, o Contratante se reserva o direito de não aceitar o pedido de prorrogação, se assim exigirem as circunstâncias;

- 7.8 Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme determinado nos incisos do Art. 43, da Resolução SENAC n.º 1.270/2024;
- 7.9 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- Perda do direito à contratação;
 - Perda da caução em dinheiro, quando exigido, ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital;
 - Suspensão do direito de licitar com o Contratante por prazo não superior a 3 (três) anos;
 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo de outras penalidades previstas, inclusive a de suspensão do direito de licitar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.
- 8. Esclarecimento de Dúvidas e Impugnações**
- 8.1 Os licitantes que tiverem necessidade de **esclarecer dúvidas ou impugnar** o edital desta Licitação deverão entrar em contato até às **17h00min** do dia **12/05/2025**, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação em papel timbrado da empresa Licitante ou através do e-mail licitacao@es.senac.br.
- 8.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC ES quanto do emissor. A confirmação do recebimento é exclusiva do licitante.
- 8.3 Os esclarecimentos e respostas serão anexadas na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, no campo “LISTAR DOCUMENTOS”.
- 9. Disposições Finais**
- 9.1 A critério do Contratante, esta Licitação, poderá ser anulada ou transferida, ou ainda aumentada, diminuída ou suprimido qualquer item, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, sendo certo que a Comissão utilizar-se-á da Resolução Senac n.º 1.270/2024.
- 9.2 Ao Contratante reserva-se o direito de cancelar a licitação antes de assinado o contrato, desde que justificado.
- 9.3 A Comissão de Licitação poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
- 9.4 As decisões relativas a esta Licitação serão comunicadas no site: www.licitacoes-e.com.br. Sendo as licitantes responsáveis pelo seu acompanhamento.
- 9.5 A participação na presente Licitação importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como a observância do disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAC.
- 9.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SENAC/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 9.7 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente.
- 9.8 mentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente.
- 9.9 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao SENAC AR/ES, poderão ser relevadas.
- 9.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.
- 9.11 O Licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:
- 9.11.1 Apresentar declaração ou documento falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 9.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.11.3 Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 9.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.11.5 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista nas legislações brasileiras vigentes, e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, conforme Cláusula constante na Minuta de Contrato;
- 9.12 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.13 Não caberá ao Licitante direito de exigir do Contratante nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Contratante decida não o contratar.
- 9.14 Os prazos se iniciam e vencem em dias de funcionamento do contratante.
- 9.15 Não poderá participar da Licitação nenhum dirigente ou empregado desta Instituição.
- 9.16 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 9.17 A presente Licitação será dirimida com base na Resolução Senac n.º 1.270/2024 e suas atualizações.
- 9.18 Após o registro da proposta, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.19 Dúvidas sobre o sistema Licitações-e devem ser direcionadas ao Suporte Técnico do Banco do Brasil.

Vitória, 07 de maio de 2025.

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Departamento Regional do Espírito Santo
Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ SSP/_____, e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/ES, na modalidade supra referenciada, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Carimbo e assinatura do representante legal.

- Deverão ser juntados ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto no item 8.10 da SEÇÃO I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 009/2025, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os Documentos da Licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Declaramos ainda, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo, especialmente as especificações, e garantimos que os itens ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Carimbo e assinatura do representante legal.

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Os arquivos serão fornecidos somente em formato digital, portanto, os licitantes deverão retirá-los no sistema <https://www.licitacoes-e.com.br> ou no site do SENAC ES <https://es.senac.br/licitacoes>. Em caso de dificuldades, procurar a Comissão de Licitação no e-mail licitacao@es.senac.br ou telefone (27) 2104-3869.